



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
Secretaria da Educação e Cultura

RESOLUÇÃO SEC Nº.09 , de 07 de março de 2024.

REGULAMENTA A INSCRIÇÃO, APRESENTAÇÃO,
ENTREVISTA, CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO
DOS PROJETOS DE APOIO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO A SEREM DESENVOLVIDOS
NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE
CÂNDIDO MOTA NO ANO DE 2024.

ELAINE CRISTINA CONDE FONTANA, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO a Resolução SEC nº 01, de 16 de janeiro de 2024, que “Dispõe sobre o processo e cronograma de atribuição de classe e/ou aulas para os docentes ocupantes de função-atividade para o ano letivo 2024” e a Resolução SEC nº 03, de 23 de janeiro de 2024 que “Dá nova redação à Resolução SEC n.º 01, de 16 de janeiro de 2024”.

CONSIDERANDO o Decreto nº 5381, de 21 de janeiro de 2020, que “Dispõe critérios para a solicitação de Professor de Apoio Educacional Especializado aos estudantes com transtorno do espectro autista, deficiência intelectual ou deficiência auditiva”.

CONSIDERANDO os critérios a serem criados pela SEC para orientar a comissão para análise, entrevista e atribuição dos projetos:

RESOLVE:

Artigo 1º: Os professores de Educação Básica I – Ocupantes de Função Atividade – OFA, admitidos em caráter temporário e classificados no Processo Seletivo nº 01/2023, interessados no desenvolvimento de Projetos, deverão:

- I - estar classificado no Processo Seletivo Público nº 01/2023, na modalidade de Ensino Fundamental do 1º ao 5º Ano e/ou na modalidade Educação Infantil Pré-Escola e/ou Sala de Recursos Multifuncional (desde que tenha formação comprovada);
- II - elaborar um projeto (de acordo com, o artigo 3º);
- III - entregar os títulos no ato da inscrição (de acordo com o artigo 7º);
- IV - participar da entrevista, caso seja classificado (de acordo com o artigo 14).

Artigo 2º: A 1ª etapa será a entrega de títulos com total de até 5 pontos. A 2ª etapa será composta pela análise do projeto com total de até 5 ponto e a 3ª etapa será a entrevista que terá um total de 5 pontos. As três etapas totalizarão até 15 pontos.

Artigo 3º: Os docentes interessados em realizar o trabalho de apoio educacional especializado nas salas com alunos com deficiência deverão elaborar o projeto com as seguintes normas:

1. Apresentação do Projeto:

- Capa em papel sulfite A4;
- Título do projeto;
- Professor responsável (nome completo, RG, endereço, telefone);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Secretaria da Educação e Cultura

- Cidade e o ano;
- O número de classificação no processo seletivo nº 01/2023, na modalidade Educação Infantil (Pré-Escola), Ensino Fundamental e/ou Sala de Recursos Multifuncional.

2. Justificativa:

- Qual o benefício de um professor de apoio especializado na sala de aula para um aluno com deficiência?
- Por que esse projeto e o PAEE é importante para a inclusão escolar?
- Como sua experiência e formação pode ajudar esse aluno? Descreva sua experiência.

3. Objetivos:

- O que pretende alcançar com o projeto?
- Quais os objetivos que pretende alcançar, levando em consideração o aspecto comportamental, o domínio cognitivo e a socialização?

4. Metodologia:

- Como pretende desenvolver o papel de professor de apoio educacional especializado?
- Como pretende atuar, junto ao professor da sala, para que o aluno com deficiência possa se desenvolver?
- Qual metodologia pretende utilizar para que o aluno se desenvolva no aspecto comportamental, no domínio cognitivo e na socialização? Cite alguns exemplos de intervenções e atividades.
- Como pretende fazer a adequação curricular em sala de aula?

5. Avaliação:

- Como pretende avaliar o desenvolvimento dos alunos ao longo do processo de ensino-aprendizagem e o trabalho realizado durante as aulas?
- Como pretende registrar o processo de avaliação desse aluno?

6. Referências bibliográficas.

Artigo 4º: O projeto de trabalho, os títulos e a entrevista serão analisados e avaliados pela Comissão formada por:

- Supervisora de Ensino;
- 2 Assessores Pedagógicos;
- 1 Coordenador Pedagógico da Educação Infantil e 1 Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental.

Artigo 5º: O projeto entregue no ato da inscrição não será devolvido, permanecendo no arquivo da Secretaria da Educação e Cultura.

Artigo 6º: As inscrições ocorrerão no dia 12/03/2024 (terça-feira), na Secretaria da Educação e Cultura, sito à Rua José Bolzan, 70 – Centro, das 8:30h às 11h e das 13h às 16:30h.

Artigo 7º: No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, na forma do Anexo III;
- Fotocópias nítidas dos certificados ou declaração de conclusão dos cursos e histórico, com a apresentação dos originais para fins de conferência.
- O professor ao se inscrever deverá entregar o projeto para PAEE deficiência intelectual/transtorno do espectro autista.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Secretaria da Educação e Cultura

Artigo 8º: As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

Artigo 9º: Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

Artigo 10º: A seleção será realizada em três etapas, sendo as duas primeiras classificatórias e a terceira, eliminatória.

Artigo 11: A primeira etapa terá caráter classificatória e será realizada através da análise de títulos de acordo com o anexo I (até 5 pontos). A segunda etapa será a análise do projeto (até 5 pontos) entregue no ato da inscrição. A pontuação do projeto será da seguinte forma:

- Apresentação do Projeto

- Justificativa: até 1,0 ponto;
- Objetivos: até 1,0 ponto;
- Metodologia: até 2,0 ponto;
- Avaliação: até 1,0 ponto Totalizando até 5,0 pontos

Artigo 12: O candidato será desclassificado caso seja comprovada cópia de projetos e textos integrais da internet ou outros materiais, ou seja, plágio, bem como haja projetos iguais, sendo eles de diferentes candidatos inscritos ou não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos por essa resolução.

Artigo 13: A entrevista será realizada nos dias 18, 19 e 20/03/2024 (segunda, terça e quarta-feira), no período da manhã e da tarde, de acordo com o Edital divulgado no dia 15/03/2024 (sexta-feira), após às 14h, que determina o horário de cada candidato.

Parágrafo Único: O não comparecimento na entrevista desclassificará o professor do processo.

Artigo 14: A entrevista terá caráter eliminatório seguindo os critérios abaixo descritos, o candidato com nota inferior a 2,0 (dois) pontos na entrevista será desclassificado.

- Entrevista

- a) O candidato sorteará 02 perguntas (previamente elaboradas pela comissão) e responderá para a bancada, que será composta pela Comissão, que dará nota na pergunta de 0 (zero) até 1,5 (um e meio) ponto, totalizando até 3 (três) pontos.
- b) A bancada fará 01 pergunta do projeto valendo de 0 (zero) até 2 (dois) pontos, totalizando até 2 (dois) pontos.
- c) A somatória das perguntas totalizará o máximo de 5,0 (cinco) pontos.
- d) Os critérios que a bancada irá analisar são:
 - objetividade nas respostas;
 - clareza do papel do professor de apoio educacional especializado;
 - conhecimento da deficiência intelectual e o transtorno do espectro autista (características e processo cognitivo), do ensino- aprendizagem, do cuidado específico e da legislação vigente.

Artigo 15: As etapas dos projetos totalizarão o máximo de 15 (quinze) pontos. Se houver empate o critério utilizado será a nota do projeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Secretaria da Educação e Cultura

Artigo 16: A classificação final será divulgada em lista única no dia 21/03/2024 (quinta-feira), após as 14h, no mural da Secretaria da Educação e Cultura e no site <https://candidomota.demandanet.com//> . O prazo para a interposição de recurso será até às 14h do dia 22/03/2024 (sexta-feira), sendo a lista final, caso haja recursos, divulgada no dia 22/03/2024 às 17h.

Artigo 17: A atribuição das aulas dos Projetos será no dia 25/03/2024 (segunda-feira) às 9h na Secretaria da Educação e Cultura, sito à Rua José Bolzan, 70 – Centro, seguindo a classificação final divulgada e afixada.

Parágrafo Único: Não será permitida a atribuição por procuração.

Artigo 18: Os projetos serão atribuídos conforme explicitado no artigo 29, na ordem de classificação, com as seguintes cargas horárias:

- Ensino Fundamental Regular do 1º ao 5º ano – 30 horas/semanais;
- Educação Infantil (Pré-Escola) – 25 horas/semanais.

Artigo 19: O Professor de Apoio Educacional Especializado atuará em caráter intratinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo **atender a mais de um aluno e em mais de um ano/série/etapa**. Sua atuação será de forma colaborativa com o professor da sala multifuncional, da sala regular e das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as adequações mais significativas na sala de aula, nos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo aluno.

Artigo 20: O professor admitido para o desenvolvimento do projeto deverá valorizar e respeitar a diferença como parte da diversidade humana, mas deverá garantir o direito de aprendizagem de cada criança, buscando percurso de desenvolvimento distinto daquele que ele está impedido preparando rotina das aulas e todo o material pedagógico necessário para o desenvolvimento de cada criança.

§ 1º: O professor deverá acompanhar o seu aluno na alimentação, higienização, na sala de aula e em todas as atividades que o aluno participar, inclusive nas aulas específicas (Arte, Inglês, Educação Física e Tecnologia).

§ 2º: O professor de apoio educacional especializado deverá respeitar as especificidades de cada aluno.

Artigo 21: O professor que estiver impedido de participar da atribuição na respectiva modalidade por não comparecimento e/ou recusa nas atribuições de classes e/ou aulas não poderá participar da atribuição dos projetos.

§ 1º: O professor que estiver impedido por motivo de acúmulo, quando comprovado, poderá participar da atribuição dos projetos.

§ 2º: Caso não haja professor classificado ou não houver professores na data da atribuição do projeto, o professor que estiver impedido, poderá ter o projeto atribuído em caráter excepcional.

Artigo 22: Ao professor que for atribuído o projeto de Apoio Educacional Especializado fica proibida a desistência para participar da atribuição de outros projetos que venham a surgir no decorrer do ano letivo de 2024.

Artigo 23: O professor que se inscrever, participar do processo e tiver o projeto atribuído atuará nas escolas municipais como PAEE e na substituição de professores ausentes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Secretaria da Educação e Cultura

caso necessário, seja qual for o motivo, conforme necessidade da Unidade Escolar e orientação da Diretora, Vice-Diretora e Coordenação Pedagógica.

Parágrafo Único: Quando o aluno do projeto que lhe foi atribuído esteja ausente, o professor ficará disponível conforme necessidade da Unidade Escolar e orientação da Diretora, Vice-Diretora e Coordenação Pedagógica.

Artigo 24: O professor fará jus ao descanso por 15 minutos após a refeição do aluno e em conformidade com a necessidade da escola/aluno, estabelecida pela Direção da Unidade Escolar.

Artigo 25: Os projetos serão desenvolvidos nas Unidades Escolares da rede municipal de Cândido Mota, sendo o número de projetos definidos de acordo com a necessidade das escolas ao longo do ano letivo de 2024, bem como nos horários estabelecidos pelas mesmas.

Artigo 26: O contrato de trabalho é temporário e regido pela Lei Complementar 424/94 de 14 de julho de 1994, podendo ser extinto quando as causas pelas quais foram instaladas tiverem sido solucionadas, dependerá da frequência e permanência dos alunos, também do desempenho do professor (competência, assiduidade, compromisso e ética) e entrega da devida documentação conforme o prazo estabelecido pela equipe gestora da unidade escolar e da SEC.

Artigo 27: Os professores que atuarem nos projetos de Apoio Educacional Especializado assumem o compromisso de frequentar os cursos de formação disponibilizados pela SEC, entregar a documentação necessária como avaliação diagnóstica e relatórios, de acordo com orientação da equipe da SEC, da Diretora, Vice-Diretora e Coordenação Pedagógica.

Artigo 28: Os editais de inscrição, classificação e atribuição serão divulgados no site <https://candidomota.demandanet.com/> (no link educação), afixados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEC e nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Cândido Mota.

Artigo 29: Compete ao Diretor de Escola e a Equipe Pedagógica da SEC a atribuição dos projetos aos docentes classificados, procurando garantir as melhores condições para a viabilização dos atendimentos aos alunos público alvo desse projeto, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias com as jornadas de trabalho e as opções dos docentes observando o campo de atuação de acordo com a modalidade do Processo Seletivo a qual o Professor está classificado, seguindo a ordem de classificação.

Artigo 30: No ato da atribuição os professores deverão apresentar a documentação que consta na Resolução sec n.º 01, de 16 de janeiro de 2024 que dispõe sobre o processo e cronograma de atribuição de classe e/ou aulas para os docentes ocupantes de função atividade para o ano letivo 2024.

Artigo 31: As horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) devem ser cumpridas no dia estabelecido por cada Unidade Escolar, visando à melhoria do trabalho docente e ao aperfeiçoamento das práticas educativas.

Parágrafo Único: O professor assumirá o compromisso de participar das horas de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) diferente ao estabelecido pela Unidade Escolar,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
Secretaria da Educação e Cultura

pelo menos uma vez ao mês, para formações e reuniões pedagógicas ou de pais, seja na própria escola ou na SEC.

Artigo 32: No caso do Processo Seletivo Público Nº 01/2023 ser prorrogado, a classificação final dos Projetos de Apoio Educacional Especializado (PAEE) poderá ser prorrogada a critério da Secretaria de Educação e Cultura de Cândido Mota, através de resolução própria, seguindo a prorrogação do Processo Seletivo.

Artigo 33: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação e Cultura.

Artigo 34: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cândido Mota, 07 de março de 2024.

ELAINE CRISTINA CONDE FONTANA
Secretária da Educação e Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
Secretaria da Educação e Cultura

SEGUEM ANEXOS

ANEXO I

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO PROJETO DE APOIO EDUCACIONAL
ESPECIALIZADO: TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E
DEFICIÊNCIA INTELECTUAL.

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Habilitação em cursos de licenciatura em Educação Especial (deficiência intelectual ou deficiência mental) ou Pós-Graduação Latu Sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta horas) em Educação Especial, Deficiência Intelectual ou Transtorno do Espectro Autista. Comprovante: CERTIFICADO/DECLARAÇÃO de conclusão de curso.	2,5 (dois e meio) pontos - sendo computado no máximo 1 (um) título.
Aperfeiçoamento na área da Educação Especial (Deficiência Intelectual ou Transtorno do Espectro Autista) com duração mínima de 180 (cento e oitenta horas). Comprovante: CERTIFICADO/DECLARAÇÃO de conclusão de curso.	1,5 (um e meio) ponto - sendo computado no máximo 1 (um) títulos.
Curso de atualização na área da Educação Especial (Deficiência Intelectual ou Transtorno do Espectro Autista) com duração mínima de 30 (trinta) horas. Comprovante: CERTIFICADO/DECLARAÇÃO de conclusão de curso. De 07/03/2021 a 07/03/2024	0,5 (meio) ponto por título - sendo computado no máximo 2 (dois) títulos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA
Secretaria da Educação e Cultura

ANEXO II

**PONTUAÇÃO DO PROJETO DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO:
TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL.**

Eu, _____

RG: _____ CPF: _____

Declaro entregue o(s) documento(s) comprobatórios(s) abaixo assinalados:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO	COMPROVANTE
Habilitação em cursos de licenciatura em Educação Especial (deficiência intelectual ou deficiência mental) ou Pós-Graduação Latu Sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta horas) em Educação Especial, Deficiência Intelectual ou Transtorno do Espectro Autista. Comprovante: CERTIFICADO/DECLARAÇÃO de conclusão de curso.		
Aperfeiçoamento na área da Educação Especial (Deficiência Intelectual ou Transtorno do Espectro autista) com duração mínima de 180 (cento e oitenta horas). Comprovante: CERTIFICADO/DECLARAÇÃO de conclusão de curso.		
Curso de atualização na área da Educação Especial (Deficiência Intelectual ou Transtorno do Espectro autista) com duração mínima de 30 (trinta) horas. Comprovante: CERTIFICADO/DECLARAÇÃO de conclusão de curso. De 07/03/2021 a 07/03/2024		
Total de Pontos:		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão de seleção.

Cândido Mota, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato: _____

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROFESSOR DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (PAEE)

IDENTIFICAÇÃO:

NOME _____ DO(A) _____ CANDIDATO(A): _____

RG: _____ CPF: _____

DATA DE NASC.: ____/____/____ Nº DE FILHOS MENORES DE 18 ANOS: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO OU DISTRITO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

PAEE: DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

-EDUCAÇÃO INFANTIL Nº DE CLASSIFICAÇÃO _____

-ENSINO FUNDAMENTAL Nº DE CLASSIFICAÇÃO _____

-SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL Nº DE CLASSIFICAÇÃO _____

PAEE: DEFICIÊNCIA VISUAL NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

-EDUCAÇÃO INFANTIL Nº DE CLASSIFICAÇÃO _____

-ENSINO FUNDAMENTAL Nº DE CLASSIFICAÇÃO _____

-SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL Nº DE CLASSIFICAÇÃO _____